

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2025

O município de Cajueiro da Praia, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, tornam pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo excepcional interesse público, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 53, de 8 de julho de 2025, que altera os dispositivos da lei nº 425 de 21 de abril de 2022, bem como do Decreto Municipal nº 11 de 25 de abril de 2022, e da Lei 481 de 10 de outubro de 2023 e da Lei nº 495 de 24 de fevereiro de 2024, e dá outras providências, que dispõe sobre a contratação temporária de Processo Seletivo por Análise Curricular para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de ingresso no Programa Alfabetiza Cajueiro, para os cargos de **Apoio Escolar**.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital Nº 05/2025, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município de Cajueiro da Praia, bem como para a formação de cadastro reserva.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **25 a 29 de julho de 2025**.

1.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou on-line no endereço eletrônico do site da Prefeitura de Cajueiro da Praia, <https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/>, bem como seus demais atos nos prazos estabelecidos no anexo I deste Edital.

1.3. O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no ato da inscrição no formato **pdf** (não será analisado anexo enviado em outro formato) em um único arquivo no tamanho máximo **15mb, para os(as) candidatos (as) que realizarem as inscrições de forma virtual**, e para os(as) candidatos(as) que realizarem inscrições presenciais, esses deverão entregar todas as cópias da documentação solicitadas de forma impressa.

1.4. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição e seus anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, preenchimento do currículo incorreto, ausência de assinatura em quaisquer dos documentos enviados, endereço físico e eletrônico inexato ou incompleto, documentação ilegível ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

1.5. Os documentos encaminhados via online, seus originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no ato da convocação, caso o candidato seja convocado, sob pena de desclassificação.

1.6. Não haverá taxa de inscrição.

1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail e/ou via postal.

1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1, item 9 e anexo VII deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado ou classificado no processo de seleção pública na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;

c) Possuir na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

d) Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

e) Firmar declaração de não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave;

f) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

g) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;

i) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar completo ou declaração de matrícula atualizada para os(as) candidatos(as) que ainda estiverem cursando o curso superior;

j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato que pode ser apurado pela perícia médica oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.

k) Laudo Técnico na condição de deficiência emitida por equipe multiprofissional (para deficientes com reserva legal).

l) 2.2. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação para a execução dos serviços contratados correrão às despesas dos contratados;

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, a quantidade de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento inicial está discriminados na tabela a seguir:

Nº	CARGO	REQUISITO	VAGA	CARGA HORÁRIA	*SALÁRIO O BASE
01	Apoio Escolar	Curso superior completo ou cursando Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	10+Cadastro de reserva	20h	R\$ 900,00

*o salário base pode ser alterado por força de lei

3.2. Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

3.3. Os candidatos que concorrem a vaga de Apoio Escolar da rede municipal de ensino, se convocados, executarão carga horária de 20 (vintes) horas semanais, respeitando o horário pedagógico.

3.4. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e suas secretarias.

3.5. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Banca Examinadora nomeada pelo chefe do Poder Executivo;

3.6. O Prefeito Municipal dará conhecimento ao resultado final através da homologação final publicado em Diário Oficial.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIOS

4.1. Requerimento padrão de inscrição preenchida e assinado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.2. Curriculum comprovado e assinado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

4.2.1. A banca examinadora irá analisar o currículo conforme indicação do candidato em qual item discriminado na tabela 5.2.1 os títulos apresentados deverão ser computados;

4.3. R.G.- Registro Geral e/ou Cadastro de Pessoa Física -CPF;

- 4.4. Comprovante de residência atualizado;
- 4.5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4.6. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no item 3.1. e suas atribuições conforme Anexo VII deste edital, devidamente registrado, ou na sua falta, certidão de conclusão de curso, **acompanhado** de histórico escolar;
- 4.7. Comprovante de tempo de serviço na área para qual vai concorrer, podendo ser: portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência social- CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente;
- 4.7.1. Qualquer um dos documentos apontados no Item 4.7. devem ser acompanhados de Declaração de Tempo de Serviço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que poderá ter sua validade confirmada conforme decisão da Banca Examinadora.
- 4.8. Não serão aceitas as inscrições de candidatos com documentos que não atenda o item 4. e seus subitens conforme edital.
- 4.9. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 4.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida, apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a seguir.
- 4.12. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pela Administração Municipal.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá da seguinte prova:

5.1.1. **Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.1 A análise de títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL – QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMO
1. Curso superior na área específica para qual concorre. reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	1	1
2. Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, que tenha correlação para área para qual irá atuar efetivamente, com certificado emitido por instituições superior reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	1	2
3. Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 5 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 60 horas).	0,5	1,5
4. Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 12 meses (ou ano letivo), nos últimos 05 anos.	0,5	1,5
5. Mestrado na área educacional	1	2
6. Doutorado na área educacional	1	2

* se os cursos de aperfeiçoamento do item 3 que tenham carga horária superior a discriminada (60 horas), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

** Os cursos de aperfeiçoamento profissional o para serem computados devem serem na área específica na qual o(a) candidato(a) estão concorrendo.

5.2.3. A pontuação mínima a ser atingida pelo (a) candidato (a) será de 1 (um) ponto, caso não seja atingida essa pontuação será automaticamente eliminado(a) da seleção.

5.2.4. Somente será pontuada a capacitação, experiência profissional dos cursos que estiverem correlação com a área e o cargo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

5.2.5. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou na qual contém expressamente o cargo/ função desempenhado e as atividades desenvolvidas, **acompanhada** de portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência social- CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente.

5.2.6. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 5.2.4 deverá ser emitido em papel timbrado da instituição e assinatura do responsável pela sua emissão que deverá ter **firma reconhecida em cartório ou com certificado digital**.

5.2.7. A nota final dos candidatos na seleção simplificada será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no subitem 5.2.1.

5.2.8. Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

5.2.9. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital.

5.2.10. O candidato deverá indicar em qual item discriminado na tabela acima os títulos apresentados deverão ser computados (através do preenchimento do currículo), caso isso não ocorra, o título sem indicação será desconsiderado para fins de pontuação e classificação.

5.10. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do seletivo e responsabilização penal do candidato e de possível emissor do documento que tenha declarado em falso. A contestação de sua verificada pode ocorrer em qualquer tempo.

5.11. Não será aceito para efeito de Prova de Título (Análise Curricular):

- a) Declaração de conclusão de cursos de especialização, Mestrado e/ou doutorado.
- b) Certificado de curso sem menção expressa de carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.
- c) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos.
- d) estágios, monitorias ou estágios curriculares.
- e) Declaração de conclusão de cursos, sem o acompanhamento do histórico;
- f) Declaração de participação em congressos.
- g) Declaração de participação em conselhos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.3. Será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

5.3.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.5. A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) enviar, via upload, obrigatoriamente, Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 6.2.1 e modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

5.5.1. O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

5.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 6.5, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.7. No caso de INDEFERIMENTO, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.8. Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

6. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo, segue os critérios de desempates:

- a. Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- b. Curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas autorizadas pelo ministério da Educação na área para qual concorre.
- c. Ter trabalhado no Município de Cajueiro da Praia/PI nos últimos cinco anos ou período letivo.
- d. Possuir idade cronológica maior.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas de acordo com as necessidades do município e pelo período necessário e correspondente quando da substituição do titular.

7.2. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas totais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A convocação dos APROVADOS dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Prefeitura de Cajueiro da Praia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos em cada cargo de concorrência.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes termos:

- a) O candidato aprovado poderá ser convocado para substituições eventuais, conforme as necessidades da Prefeitura e suas secretarias, podendo a contratação ser pelo período de 12 (doze) meses, salvo se a Seleção Simplificada tiver sua vigência prorrogada;
- b) Não havendo substituições contínuas, o contrato será rescindido, mesmo que não atingido o tempo limite previsto;
- c) O Contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações;

d) O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da contratante no que tange aos deveres e obrigações do cargo, mas não pertencerá ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

8.3 A contratação dos candidatos com deficiência, APROVADOS, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a décima vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 10 (dez) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

8.4. A publicação da convocação para posterior contratação será feita no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

8.5. A comunicação oficial da convocação dar-se-á conforme determinado no subitem 9.4, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo de 02 (dois) dias da publicação no DOM, requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação.

8.6. A assinatura do contrato de trabalho implica aceitação expressa do cargo e do local de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 2.1 deste Edital.

8.7. Após a assinatura do contrato e encaminhamento ao local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.8. A Equipe Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 decidirá, no ato da contratação, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

8.9. Caso o candidato tenha sido qualificado como PCD e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual seria contratado, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre tais atribuições e a sua deficiência, conforme o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.10. A avaliação do candidato considerado PCD, no ato da contratação ao cargo, será realizada por uma Equipe Multiprofissional criada pela Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia.

9. DO REGIME JURIDICO

9.1. Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal Lei Municipal nº 520 e nº 522/2025.

10. PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Administração Pública Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

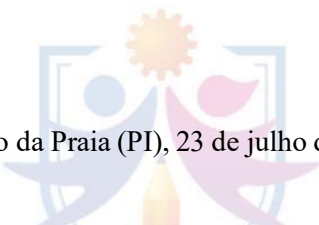
12.2 A convocação dos classificados será realizada através de edital de convocação publicado em Diário Oficial e no site oficial do município.

12.3 O candidato que desejar poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado conforme modelo do anexo IV deste edital.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cajueiro da Praia/PI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.6. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora serão destituídas após a seleção e divulgação dos resultados.



Cajueiro da Praia (PI), 23 de julho de 2025.

Elivania Damasceno Hattori

ELIVANIA DAMASCENO HATTORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANO 2025

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	24/07/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Inscrições e entrega dos documentos pelos candidatos	25 a 28/07/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Resultado da Homologação dos inscritos e da análise da Prova de Títulos	29/07/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Recursos da resultados das inscrições e das Provas de Títulos	30 e 31/07/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Resultado dos recursos e divulgação Resultado Final da prova de título	01/08/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Interposição de recursos	04/08 e 05/08/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/
Resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final	06/08/2025	https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/

SEMED
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC: ____/____/____	SEXO: () M () F	TEL/CELULAR: ()	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-mail:		CPF:	
PROFISSIONAL PcD () SIM () NÃO		CID:	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO:			
NOME DO CARGO:			

Cajueiro da Praia –PI, ____de _____de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO**

DADOS PESSOAIS:
1. Nome completo:
2. Data de Nascimento:
3. Sexo:
4. Endereço:
5. Celular:
6. Estado Civil:
7. E-mail:
8. Filiação:
9. Formação/Titulação/Graduação:
10. Especialização:
11. Cursos de Aperfeiçoamento:
12. Capacitação:
13. Experiência Profissional:
14. Mestrado:
15. Doutorado:

Cajueiro da Praia –PI, ____de _____de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2025 de que trata o Edital nº_____/2025.

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nome do Cargo: _____

Justificativa do Candidato – razões da solicitação do recurso:

[illegible]

Cajueiro da Praia (PI), ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Cópia autenticada dos seguintes documentos ou cópias legíveis acompanhadas dos originais, (certidões e declarações devem ser originais):

1.1	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme edital), devidamente reconhecido por instituição competente;
1.2	Carteira de Identidade
1.3	Certificado de reservista (sexo masculino);
1.4	Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se for casado) e dos filhos de tiver;
1.5	CPF com nome correto e situação regular junto à receita federal; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
1.6	Título eleitoral e certidão de quitação com a justiça eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) imprimir certidão e validação;
1.7	Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou NIT
1.8	Comprovante de residência atualizado;
1.9	Dados bancários (BANCO DO BRASIL);
1.10	Laudo Técnico na condição de deficiência emitida por equipe Multiprofissional (para deficientes com reserva legal);
1.11	Uma foto 3x4

(A falta de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 do EDITAL impedirá a contratação do candidato).

SEMED
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

**EDITAL Nº 05/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI**

**MODELO DE PARECER MÉDICO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL OU PROFISSIONAL
ESPECIALISTA NOS IMPEDIMENTOS APRESENTADOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS
DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

ATESTAMOS para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado, que o Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, é considerado(a) Pessoa com Deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): _____ CID-10 _____. Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo: _____; que devem ser considerados os fatores socioambientais: _____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades: _____ e as seguintes restrições de participação: _____.

SEMED
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

Assinatura
(com reconhecimento de firma)
e carimbo com CRM do Médico Especialista
na área do(s) impedimento(s)
apresentado(o)s pelo Candidato

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade (UF)